



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa municipal voltado ao tratamento da obesidade, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Quatis.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei poderá contemplar:

- I – ações de prevenção e conscientização sobre a obesidade;
- II – acompanhamento médico e multiprofissional dos pacientes;
- III – incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis;
- IV – avaliação médica para utilização de tratamentos adequados, inclusive medicamentos injetáveis, quando indicados por profissionais de saúde.

Art. 3º A execução do programa deverá observar critérios técnicos, médicos e científicos, garantindo o uso responsável dos tratamentos disponibilizados.

Art. 4º A implementação do programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A obesidade é reconhecida como um grave problema de saúde pública, estando diretamente associada a diversas comorbidades, como diabetes, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares, impactando significativamente a qualidade de vida da população.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Nos últimos anos, medicamentos injetáveis destinados ao tratamento da obesidade têm apresentado resultados eficazes, sendo já utilizados em diversas localidades do país, inclusive com iniciativas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Quatis a avaliar a possibilidade de instituir programa específico voltado ao tratamento da obesidade, incluindo a utilização de medicamentos injetáveis, de forma responsável, criteriosa e mediante prescrição médica.

Por fim, ressalta-se que a medida poderá contribuir significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população do município.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de abril de 2026.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

22/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 17/04/2026 12:19:08, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27893**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=S9A4K6D1X8H9C8B4G4&id3=I037MZ3p2Na4J56O562v>

Informando o código verificador **27893**

Assinatura eletrônica **S9A4K6D1X8H9C8B4G4**